



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 116, de 2017

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Toledo (COMDET) e institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Toledo (FMDET).

Relatoria: Vereador Gabriel Baierle

Conclusão: Favorável

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 116, de 2017 de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Toledo (COMDET) e institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Toledo (FMDET)", apresentado na Sessão Ordinária do dia 04 de setembro de 2017, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Na Mensagem nº 91, de 31 de agosto, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que a implementação de políticas e ações visando ao desenvolvimento econômico do Município faz parte do plano de governo da atual administração, para tanto:

"...propõe-se a reestruturação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Toledo (COMDET), instituído pela Lei nº 2.084/2011, abrangendo, essencialmente, as seguintes modificações em relação ao texto legal hoje vigente:

a) redefinição das atribuições do Conselho, estabelecidas no artigo 3º da proposição;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

b) ampliação do quantitativo de seus membros, visando ao aumento da representatividade da sociedade no colegiado;

c) instituição do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Toledo (FMDET), a ser gerido pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo e sujeito à fiscalização do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Toledo (COMDET).

O FMDET, destinado à captação e à aplicação de recursos visando ao desenvolvimento econômico do Município, objetiva, essencialmente:

a) o financiamento de atividades nas áreas industrial, comercial e de serviços do Município, observadas as prioridades aprovadas pelo COMDET;

b) o desenvolvimento de políticas de geração de empregos, com a expansão do mercado de trabalho;

c) o custeio de elaboração de projetos técnicos de viabilidade econômico-financeira;

d) a realização de estudos e pesquisas que orientem programas setoriais para a expansão de oportunidades de investimentos;

e) a contratação de pessoal para dar suporte técnico e administrativo às decisões do Conselho;

f) o custeio de outras despesas, projetos e programas, voltados ao interesse social e econômico do Município, mediante prévia aprovação do COMDET.

Este é o relatório.

## 2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 116, de 2017, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, dessa forma observados a legislação pertinente e buscando maior celeridade possível voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2017.

GABRIEL BAIERLE  
Relator



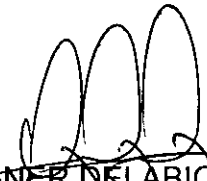
# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

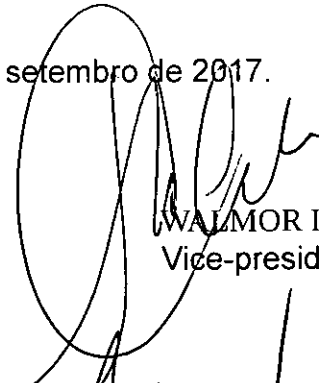
Estado do Paraná

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 116 de 2017, de autoria do Poder Executivo possa ser encaminhado à próxima comissão responsável pela análise de Mérito.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2017.

  
VAGNER DELABIO  
Presidente

  
WALMOR LODI  
Vice-presidente

  
MARCOS ZANETTI  
Membro

  
MARLI DO ESPORTE  
Membro

PL 116/2017  
AUTORIA: Poder Executivo

